

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA****CLÁUSULA 1ª - DA NEGOCIAÇÃO REALIZADA EM 12.03.2020**

Em virtude de situação de força maior decorrente da pandemia, as partes deliberaram, em mesa de negociação, pelo teletrabalho e férias, incluindo a sua antecipação, no formato praticado pelos bancos no período, afastando-se a necessidade de observância das formalidades legais. A adoção de medidas emergenciais como estas, desde o início da declaração de pandemia, em 11.03.2020, foi imprescindível para proteger a saúde e a vida dos bancários.

**Parágrafo primeiro** - As condições do teletrabalho emergencial praticadas a partir de 12.03.2020, em face da prevenção e controle da transmissibilidade da COVID-19, permanecerão válidas e vigentes, enquanto perdurar a situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, ainda que o empregado alterne entre o teletrabalho e o trabalho presencial.

**Parágrafo segundo** - Consequentemente, mantêm-se para estes empregados as condições de teletrabalho emergencial atualmente praticadas.

**CLÁUSULA 2ª - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho aplica-se às partes convenientes no âmbito territorial de suas representações. Aplica-se, ainda, a todos os empregados representados pelas entidades sindicais profissionais convenientes.

**CLÁUSULA 3ª - VIGÊNCIA**

A vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho terá a duração de 2 (dois) anos, de 1º de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2022.

São Paulo, 31 de agosto de 2020.

FENABAN - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS  
SINDICATO DOS BANCOS NOS ESTADOS DE SAO PAULO, PARANÁ, MATO  
GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, ACRE, AMAZONAS, PARÁ, AMAPÁ,  
RONDÔNIA E RORAIMA

Isaac Sidney Menezes Ferreira  
Presidente

Adauto de Oliveira Duarte  
Diretor de Relações Institucionais,  
Trabalhistas e Sindicais

p/Procuração - SINDICATO DOS BANCOS DOS ESTADOS DA BAHIA E DE SERGIPE, o SINDICATO DOS BANCOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (com base territorial no Estado do Espírito Santo), o SINDICATO DOS BANCOS DE MINAS GERAIS, GOIÁS, DISTRITO FEDERAL E TOCANTINS, o SINDICATO DOS BANCOS NOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA, o SINDICATO DOS BANCOS DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, ALAGOAS, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE, o SINDICATO DOS BANCOS DOS ESTADOS DO CEARÁ, MARANHÃO E PIAUÍ

Isaac Sidney Menezes Ferreira  
Presidente

Adauto de Oliveira Duarte  
Diretor de Relações Institucionais,  
Trabalhistas e Sindicais

**COMISSÃO NACIONAL DE NEGOCIAÇÕES - FENABAN**

Edgard Rodrigues Amaro  
Superintendente Nacional

Fabiana Silva Ribeiro  
Diretora de Recursos Humanos

Juliano Ribeiro Marcílio  
Diretor de Recursos Humanos

Paulo César Neto  
Gerente

Sergio Guillinet Fajerman  
Diretor Executivo